

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**PROCESSO Nº 2459/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 29/07/2024**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 Horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico compras.gov.

Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

**UASG: 985861 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ**

**OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS (13 E 45 KG) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES.**

**COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Pregoeira Wanessa Bazeth de Mello e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 041/2024 e 042/2024**, de 01 de Fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando a **AQUISIÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS (13 E 45 KG) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais 237/2023, 243/2023, 244/2023, 256/2023, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia 29 de Julho de 2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09:59 horas do dia 29 de Julho de 2024.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS (13 E 45 KG) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A presente licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

**2.3.** O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração contratar as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para contratação de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

**2.4.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO IV** do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.5.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**2.6.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (22) 3841-1051.

**2.7.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (22) 3841-1051.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.4.** É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

**3.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

**4.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até às 23h59min do dia 24/07/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacaonatividaderj@gmail.com](mailto:licitacaonatividaderj@gmail.com) ou em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

**4.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**4.6.** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

**4.7.** Quando o recurso apresentar impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**4.7.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

**4.7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

**4.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**4.9.** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. A PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento.

**5.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.4.** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.5. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa dos **ITENS 01 E 02** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.8.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do **ITEM 03**, classificado como de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**5.9.** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.12.** Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **Item 03** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1. NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

**6.1.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.1.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.1.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.1.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.2.** A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.3.** O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.6.** Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo I**.

**7.4.** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

**7.4.1.** Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

**7.4.2.** Marca e/ou modelo

**7.4.3.** Fabricante

**7.4.4.** Descrição detalhada do objeto, conforme consta no **ANEXO IV**.

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

**7.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**7.10.** O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.11.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes deverão encaminhar, **assim que solicitado pelo Pregoeiro/Agente de contratação**, nos termos deste Edital, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

**8.2** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.3** As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.4** Os licitantes deverão preencher e protocolar, os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo I** - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; **Anexo II** - Declaração de Enquadramento ME/EPP; **Anexo III** - Informações necessárias para a Contratação; **Anexo IV** - Modelo do Anexo de Proposta de Preço.

**8.5** O prazo para o envio da Habilitação, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.(inciso 5º do art. 39 da IN nº 73/2022).

**8.6** A Habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos pelos órgãos SISG ou aqueles que aderirem ao SICAF. (art. 39 da INº 73/2022).

## **8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

8.8.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.8.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.8.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(Anexo II)**.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.9.1 Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

## **8.10 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FISICO-FINANCEIRO**

8.10.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**9.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.9.2.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**9.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.14.** Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua

exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

**9.15.1.** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.15.2.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

**9.15.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.15.4.** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.16.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.16.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.16.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**9.16.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.16.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.** Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.17.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

**9.17.2.** empresas brasileiras;

**9.17.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.17.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.18.** O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.19.** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

**10.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

**10.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

**10.5.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.5.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.5.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.5.4** SICAF

**10.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

**10.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3** O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**11.4** Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

**11.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**11.6** Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.3** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Termo, bem como nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Multa Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.7** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.8** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.9** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.15** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.16** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.17** As peculiaridades do caso concreto;

**12.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.19** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.21** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

**12.22** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.23** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.24** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.25** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. OS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**13.2.** Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**13.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** O prazo de entrega dos produtos será de até 06 (seis) horas, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

**13.6.** A entrega será parcelada de acordo com a demanda de cada secretaria, não podendo aguardar as solcitações de todas as secretarias juntarem para realizar o serviço.

**13.7.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital.

**13.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 06 horas, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**13.10.** A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**13.11.** A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**14.2.** A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**14.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**14.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.9.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**14.10.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**14.12.** Ficam designados os servidores, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidor: Patrícia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	
Servidor: João Carlos Zine	Portaria GP: 105/2024
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Gêisila de Moraes Martins	Portaria GP: 047/2024
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Marxmuller Antônio Ramos	Portaria GP: 089/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário</b>	
Servidor: Geilton de Souza Dessi	Portaria GP: 076/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 086/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
Servidor: Gislayne do Carmo Costa Limas	Portaria GP: 108/2024
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Suiane da Silva Mattos	Portaria GP: 085/2024
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	
Servidor: Sérgio Ramos Silveira	Portaria GP: 091/2024
<b>Secretaria Municipal de Estradas Vicinais</b>	
Servidor: Antônio Carlos Rezende	Portaria GP: 092/2024
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Servidor: Wagner de Souza Santos	Portaria GP: 093/2024

**14.13.** Para cada secretaria solicitante ficam designados como gestores de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidora: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	
Servidor: Ademilson Gomes Miranda	Portaria GP: 105/2024
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 047/2024
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Adriana de Marque Muller	Portaria GP: 089/2024

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário</b>	
Servidor: Simone Souza Martins	Portaria GP: 076/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Walfredo Pontes Neto	Portaria GP: 086/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
Servidor: Júlio Cesar Ramos Barbosa	Portaria GP: 108/2024
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Júlio Cesar Ramos Barbosa	Portaria GP: 085/2024
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	
Servidor: Thobias Jose Micchichelli Gonçalves	Portaria GP: 091/2024
<b>Secretaria Municipal de Estradas Vicinais</b>	
Servidor: Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 092/2024
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Servidor: José Thiago Vargas Fialho	Portaria GP: 093/2024

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**15.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.5.** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** São partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME E EPP;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO;**
- **ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- **ANEXO V- ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR;**
- **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**JULIO CESAR RAMOS BARBOSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE  
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de BOTIJAS DE GÁS em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, de Governo, Meio Ambiente e Transportes.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

**Pregão Eletrônico n.º 05/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **BOTIJAS DE GÁS** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, de Governo, Meio Ambiente e Transportes.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS  
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de BOTIJAS DE GÁS em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, de Governo, Meio Ambiente e Transportes.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

**2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**



**Endereço:**

**3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e Whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

---

<sup>[1]</sup> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 em epigrafe que tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>					
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO 45 KG: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.		UNID	28	
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO 13 KG: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		UNID	309	
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO 13 KG: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		UNID	927	

Informar Valor Total R\$...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição das Compras Governamentais e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

## **ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Data: 19/03/2024

Processo administrativo: 2459/2024

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **2.1 INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2.2 NECESSIDADE**

A presente aquisição visa à satisfação do interesse público, de forma eficiente e adequada para atender às demandas desta administração pública no que diz respeito ao fornecimento de GÁS GLP (13 e 45 kg) em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes para atividades que demandam o preparo de café, refeições, lanches, entre outros, atendendo também aos servidores das secretarias e os usuários que frequentam os locais, levando em consideração fatores como custo, tecnologia disponível e conformidade regulatória. O objetivo é garantir que a administração pública possa operar de maneira eficaz, fornecendo serviços de qualidade aos cidadãos, ao mesmo tempo em que promove uma gestão responsável dos recursos e da informação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de material de consumo visa o atendimento das necessidades e demandas das secretarias, o qual a falta de fornecimento afeta diretamente o exercício pleno das atividades da Prefeitura como um todo no período 2024/2025.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida uma avaliação abrangente das necessidades e demandas desta administração pública, levando em conta demandas atuais, normas e regulamentações, custos, orçamento e eficiência operacional, aliados às novas expectativas diante das atuais necessidades.

Nesse sentido, identificaram-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado: a aquisição de botijas de gás, pois é uma alternativa que possui ampla disponibilidade e acesso, segurança, praticidade, impacto ambiental reduzido, flexibilidade de uso e controle sobre qualidade e preço, contribuindo assim para atender às necessidades energéticas da comunidade de forma eficaz e sustentável.

Outra alternativa encontrada foi o uso da eletricidade, a qual possui versatilidade de uso, segurança, limpeza e facilidade de uso, porém possui desvantagens frente as botijas de gás, são elas: o custo, pois o uso exclusivo de eletricidade para cozinhar e demais atividades podem elevar as tarifas, além da substituição dos fogões tradicionais em uso por elétricos elevariam o custo do investimento; a dependência de uma infraestrutura de rede elétrica de qualidade, pois em caso de interrupções no fornecimento (devido a falhas na rede, desastres naturais ou outras emergências) pode impactar diretamente nas atividades dependentes.

Portanto, a melhor solução encontrada é a aquisição de Botijas de Gás, pois é um recurso fundamental que garante a continuidade e eficiência de atividades específicas desta gestão pública, possuindo fácil implementação e mobilidade, pois são portáteis e podem ser facilmente transportadas para diferentes locais.

Ademais, destaca-se que referida aquisição sempre foi realizada por este Órgão, mediante a modalidade pregão, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, através de sistema registro de preços.

O objeto disposto no presente estudo foi contratado anteriormente por este Órgão no Proc. Licitatório n.º 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2022, todavia, o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços encerrou-se em 22/02/2023, de forma que é indispensável promover referida contratação em tempo hábil, para que o interesse público continue sendo satisfeito.

Os objetos estão descritas na tabela constante do item 7 deste ETP, com seus detalhes e devem ser disponibilizados como manda a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da

categoria em que se enquadra.

#### 4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Ademilson Gomes Miranda
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Simone Souza Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Por/Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Fabiano Arenari do Carmo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Paula Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	Antônio Carlos Rezende
Secretaria Municipal de Governo	Walfredo Pontes Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rodrigo Marquioti Mattos Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Adriana de Marque Muller
Secretaria Municipal de Transporte	Wagner de Souza Santos

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 6.

As botijas serão fornecidas em perfeito estado de conservação e segurança, atendendo aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, não sendo recebidas botijas amassadas, enferrujadas, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Em sua embalagem rótulo, deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico, dentro do que for cabível para o objeto contratado.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca de um preço médio/mediano para a contratação, a cotação de preços foi baseada em Atas de Registros do ano anterior (2022). Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação como mostrado abaixo:

**PREGÃO Nº 051/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP 13 KG – BOTIJÃO (SUPER GÁS BRAZ)	UNID	1236	R\$ 118,00	R\$ 145.848,00
02	GÁS P 45 GLP (SUPER GÁS BRAZ)	UNID	28	R\$ 442,00	R\$ 12.376,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 158.224,00</b>

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada de gás requerida se baseia no quantitativo de pessoas atendidas pelas secretarias, servidores atuantes, consumo e utilizações prováveis. Também se levou em consideração o consumo dos anos anteriores (2022 e 2023) até o presente, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, tendo como base os anos de 2022 e 2023 até o presente. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação ao Proc. Licitatório n.º 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	720	118,00	84.960,00	461652
02	GÁS P 45 GLP	UNID	28	442,00	12.376,00	461651
				<b>TOTAL</b>	<b>97.336,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	192	118,00	22.656,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	118,00	2.124,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	14	118,00	1.652,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	20	118,00	2.360,00	461652

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	118,00	2.124,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	180	118,00	21.240,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	36	118,00	4.248,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	118,00	2.124,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	14	118,00	1.652,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	06	118,00	708,00	461652
				<b>TOTAL</b>	<b>158.224,00</b>	

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Se tratando de produto especializado, a cotação de preços foi feita através de fornecedor local e cotações do Banco de preços, a fim de estabelecer um valor de mercado compatível, buscando mitigar a possibilidade de o pregão restar fracassado. Segue a seguir os valores unitários e totais referentes a esta contratação.

- Gás GLP P45: R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)
- Gás GLP 13 kg: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)
- **Valor estimado total: R\$ 158.224,00** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão

aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desta forma a aquisição do objeto será por ITEM, com entrega fracionada conforme a necessidade e demanda de cada secretaria do Município. Sendo as aquisições entregues em suas respectivas unidades, em local informado à CONTRATADA pelo fiscal do contrato devendo ser cumprida em até 6 (seis) horas após o comunicado por parte da CONTRATANTE.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de produto de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**11.1** Em acordo com o planejamento, os principais resultados esperados para a aquisição são:

11.1.1 Aquisição de botijas de gás com toda qualidade necessária ao uso, com preços bem ajustados garantindo que a contratação se mostre vantajosa para a instituição;

11.1.2 Através de clareza na descrição do produto e na definição do modo da aquisição mais adequado ao objeto, manter as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações contratuais, a fim de evitar ocorrências que gerem prejuízo ao fornecimento.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município;

A aquisição se mostra necessária para manter a continuidade das atividades

que dependam da sua disponibilidade;

Fornecimento de botijas de gás 13 e 45 kg para o bom andamento das necessidades das secretarias do Município;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência, sem necessidade de novas adequações, onde os itens a serem adquiridos, bem como os quantitativos demonstrados neste ETP, estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança dos colaboradores e dos objetos.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão da aquisição do objeto que se trata este ETP.

### **15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **16. DISPOSIÇÃO NO PCA:**

O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A aquisição que se trata este ETP se revela necessária para atender as demandas do Município, requerendo, portanto, a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

## **18. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

## **19. DECLARAM-SE RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DESTE ETP:**

Natividade-RJ, 19 de março de 2024.

**Marília Machado Serrano do Nascimento**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Paula Ferreira dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Adriana de Marque Muller**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ademilson Gomes Miranda**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretário Municipal de Administração

**Fabiano Arenari do Carmo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Simone Souza Martins**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**Por/Júlio César Ramos Barbosa**

**Antônio Carlos Rezende**

Secretário Municipal de Estradas Vicinais

**Wagner Souza Santos**

Secretário Municipal de Transportes

**Walfredo Pontes Netto**

Secretário Municipal de Governo

**Rodrigo Marquioti de Mattos Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **BOTIJAS DE GÁS (13 E 45 KG)** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma aquisição direta?

( ) SIM      (X) NÃO

1.2.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação      ( ) Inexigibilidade

1.3. Compreende-se que a aquisição deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Eletrônico      ( ) Concorrência      ( ) Leilão      ( ) Concurso      ( )  
Diálogo Competitivo

A aquisição dos bens contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM

( ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	720	130,30	93.816,00	461652
02	GÁS P 45 GLP	UNID	28	521,53	14.602,84	461651
				TOTAL:	108.418,84	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	192	130,30	25.017,60	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	130,30	2.345,40	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	14	130,30	1.824,20	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	20	130,30	2.606,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	130,30	2.345,40	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	180	130,30	23.454,00	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	36	130,30	4.690,80	461652
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS						

Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	18	130,30	2.345,40	461652
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	14	130,30	1.824,20	461652
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
01	GÁS GLP 13 KG - BOTIJÃO	UNID	06	130,30	781,80	461652
				<b>TOTAL</b>	<b>175.653,64</b>	

**2.1** O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 175.653,64** (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

**2.2** Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

### **3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida aquisição (botijas 13 e 45 kg), em razão de garantir a continuidade e eficiência das operações administrativas, portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.

**3.2** A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3** O **QUANTITATIVO** de cada item foi estipulado baseado no estudo técnico preliminar e em aquisições anteriores (2022/2023), visando às necessidades atuais desta Administração Pública, justificadas pelas demandas das secretarias solicitantes. Sendo necessidades específicas que impactam direta e indiretamente na oferta de serviços eficientes e seguros, e por consequência no funcionamento da instituição como um todo. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio

padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação ao Proc. Licitatório n.º 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2022.

**3.4** O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

**4.1.** A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes.**

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País: decreto de autorização;

5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestados de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

### 6. NATUREZA – FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Os itens são de **NATUREZA COMUM**, nos, do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma eletrônica. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247- TCU.

6.2 O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 7 MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **06 (seis) horas**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2 O prazo de entrega dos produtos é de **06 (seis) horas**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

7.3 O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo ser substituídos no prazo de 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2** A verificação da perfeita entrega dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**8.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.7** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.9** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.11** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.12** Para cada secretaria solicitante ficam designados os servidores, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidor: Patrizia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	
Servidor: João Carlos Zine	Portaria GP: 105/2024
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Gêisila de Moraes Martins	Portaria GP: 047/2024
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Marxmuller Antônio Ramos	Portaria GP: 089/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário</b>	
Servidor: Geilton de Souza Dessi	Portaria GP: 076/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 086/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
Servidor: Gislayne do Carmo Costa Limas	Portaria GP: 108/2024

<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Suiane da Silva Mattos	Portaria GP: 085/2024
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	
Servidor: Sérgio Ramos Silveira	Portaria GP: 091/2024
<b>Secretaria Municipal de Estradas Vicinais</b>	
Servidor: Antônio Carlos Rezende	Portaria GP: 092/2024
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Servidor: Wagner de Souza Santos	Portaria GP: 093/2024

**8.13** Para cada secretaria solicitante ficam designados, como gestores de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidora: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	
Servidor: Ademilson Gomes Miranda	Portaria GP: 105/2024
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 047/2024
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Adriana de Marque Muller	Portaria GP: 089/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário</b>	
Servidor: Simone Souza Martins	Portaria GP: 076/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
Servidor: Walfredo Pontes Neto	Portaria GP: 086/2024
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
Servidor: Júlio Cesar Ramos Barbosa	Portaria GP: 108/2024
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
Servidor: Júlio Cesar Ramos Barbosa	Portaria GP: 085/2024
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	
Servidor: Thobias Jose Micchichelli Gonçalves	Portaria GP: 091/2024
<b>Secretaria Municipal de Estradas Vicinais</b>	
Servidor: Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 092/2024
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Servidor: José Thiago Vargas Fialho	Portaria GP: 093/2024

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual

período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**10.1** Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 013/2024**.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

<b>SECRETARIA SOLICITANTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Transportes	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 13.1 O Contratante obrigar-se-á:

13.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 14.1 A Contratada obrigar-se-á:

14.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de **6 (seis) horas**, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

## **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1 SUSTENTABILIDADE**

15.1.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

15.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

15.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **15.5 SUBCONTRATAÇÃO**

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

15.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela

licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 6 (seis) horas para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

15.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

15.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da](#)

Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**16.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**16.5** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.6** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.7** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**16.8** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

**17.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Natividade-RJ, 18 de abril 2024.

**Marília Machado Serrano do Nascimento**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Paula Ferreira dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Adriana de Marque Muller**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ademilson Gomes Miranda**  
Secretário Municipal de Administração

**Antônio Pedro Moreira Machado**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Simone Souza Martins**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**Por/Júlio César Ramos Barbosa**

**Antônio Carlos Rezende**

Secretário Municipal de Estradas Vicinais

**Wagner Souza Santos**

Secretário Municipal de Transportes

**Walfredo Pontes Netto**

Secretário Municipal de Governo

**Thobias José Miccichelli Gonçalves**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº** \_\_\_/2024

**Processo:** 2459/2024

**Validade da Ata:** \_\_/\_\_/\_\_

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais 237/2023, 243/2023, 244/2023, 256/2023, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico \_\_\_/2024**, homologado por Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal, para a Aquisição de Botijas de Gás (13 e 45 KG) em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 para a Aquisição de **BOTIJAS DE GÁS** (13 e 45 KG) em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura,

Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

**1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

**1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** Registram-se os preços dos itens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário registrado</b>	<b>Preço total registrado</b>	<b>Validade da Ata</b>
01						

**ITEM 02** – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**3.2** Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**4.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice PCA anual. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**4.2** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**4.3** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será

formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 07 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**4.3.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**4.3.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**4.3.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**4.4** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#), o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias corridos/úteis.

**4.5** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III** do edital “Informações Necessárias para a Contratação” e **Anexo IV** Modelo de Proposta de Preço.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**5.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

**6.1.1** o fornecedor for liberado;

**6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

**6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

**7.1.1** pelo encerramento de sua vigência;

**7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior ou caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada obrigará-se-á:

**9.1.1** Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;

**9.1.2** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**9.1.3** Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 6 horas, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**9.1.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.6** Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

**9.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** O Contratante obrigar-se-á:

**10.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**10.1.3** Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do item, para imediata correção e/ou substituição;

**10.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**10.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

**11.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**11.1.1** Existir modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**11.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

**12.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

**12.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

<b>SECRETARIA SOLICITANTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Transportes	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Natividade-RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência através do site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Natividade-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

\_\_\_\_\_  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

\_\_\_\_\_  
FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_  
[FORNECEDOR]

\_\_\_\_\_  
[FORNECEDOR 2]

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-